



ANEXO I _ TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 0024998

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 2/2018

Tipo: Menor Preço

OBJETO: REFERE-SE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO FISIOTERAPICO, CONFORME SOLICITAÇÃO MEDICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE /FMS. POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES..

Atendendo ao disposto no Art. 48, III, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123**, **DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, o presente edital prevê cota de até 25%(vinte e cinco por cento), dos itens, destinados à participação exclusiva de Micro-empresas Empresas de Pequeno Porte.

"III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de **até 25**% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas eempresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"

COTA PRINCIPAL

SERVIÇOS		QUANT.	VALOR MAXIMO	PERIODO DE UTILIZAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇAO
SESSÃO FISIOTERAPIA	DE		63.88 -JA INCLUSOS IMPOSTOS E TAXAS		DIVERSOS (RESIDENCIAIS DOS PACIENTES/CLINCA

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

SERVIÇOS	QUANT.		PERIODO DE UTILIZAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇAO
SESSÃO DE FISIOTERAPIA		63.88 -JA INCLUSOS IMPOSTOS E TAXAS		DIVERSOS (RESIDENCIAIS DOS PACIENTES/CLINICA





1 - DADOS DO SOLICITANTE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA - MG.

2 - LOCALIZAÇÃO:

- AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3 - LOCA/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

- Poderão se credenciar todos os interessados no prazo de até 12 (doze) meses, contados da publicação do edital deste certame, no **DEPARTAMNTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais** nº 141 - Centro – Fronteira/MG.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- A Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deste Município, autorizará a quantia máxima de 60 (sessenta) sessões de fisioterapia por clinica credenciada por mês, independentemente do numero de pacientes;
- Os pacientes, inicialmente, serão submetidos à avaliação do fisioterapeuta do Município, que realizará a triagem, e se necessário, fará o encaminhamento às clinicas credenciadas;
- Somente serão encaminhados aqueles pacientes que necessitem de fisioterapia especializada, serviços estes que o **Município ainda não oferece**;
- Trimestralmente o paciente em tratamento será reavaliado pelo Fisioterapeuta do Município juntamente com o Profissional da empresa Credenciada, que poderão em decisão conjunta, conceder alta ao paciente;

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sabendo da necessidade das especialidades da fisioterapia municipal, o Município necessita de credenciamento visando o atendimento das demandas excepcionais voltadas para aquelas especialidades não disponíveis na rede municipal.

6 - VALOR ESTIMADO

- O valor estimado para prestação de serviços objeto deste credenciamento é de R\$ 137.995,92, (cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), levando em consideração as cotações realizadas pelo Setor de Compras, com empresas do ramo.

7 - PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze), em virtude da data do credenciamento da empresa interessada.
- Os serviços serão realizados tanto nas residências dos pacientes, quanto na sede da clinica credenciada, dependendo do tipo de atendimento a ser prestado ao paciente;
- O agendamento das sessões de fisioterapia será de responsabilidade da credenciada, após liberação por parte do Fisioterapeuta do Município.





8 - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.;
- A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.
- A emissão das notas fiscais serão autorizadas a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, após analise e aprovação do relatório de atendimento apresentado pela credenciada.

9 – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – DA CREDENCIADA

- Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;
- Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia dos seus profissionais utilizados para prestação dos serviços, se necessário;
- Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;
- Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.
- A inadimplência da credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- Elaboração de relatório mensal de atendimento, constando obrigatoriamente a assinatura dos pacientes atendidos, para analise do setor competente e emissão da nota fiscal;

9.2 - DO MUNICÍPIO

- Encaminhar os pacientes que, após triagem por profissional habilitado, julgue necessário as sessões de fisioterapia especializada;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

Fronteira/MG, 4 de maio de 2018.

MARCIO ANTONIO FERREIRA Presidente da CPL